LEI MUNICIPAL Nº 2273/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar por Prazo Determinado Servidor para Função de Médico Psiquiatra.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **MÉDICO PSIQUIATRA**, pelo prazo de **03 (três) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com o ANEXO ÚNICO desta lei e com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de outubro de 2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	MÉDICO PSIQUIATRA	08 hs	Padrão IX	4.00	R$ 4.500,44

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.01 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 08 dias do Mês de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

b) Descrição Analítica: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental: realizar anamnese; efetuar exame fisico; efetuar exame psiquiátrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for ocaso; fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; atuar junto ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB objetivando apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como orde-

nadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, intersetorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá: participar de reuniões e planejamento de junto com as equipes referência da atenção básica; dar atendimento compartilhado e interdisciplinar; ofertar atendimentos na modalidade grupal; realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental; realizar às ações da Oficina Terapêutica e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas afins.

Padrão de Vencimento: "IX"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de **8 horas semanais**;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior de Medicina – Especialista em Psiquiatria;
b) Habilitação legal para o exercício da profissão: Inscrição no Conselho Regional Profissional.
c) Idade: a partir dos 18 anos;
d) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
e) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

MENSAGEM Nº 065/2024 **Cerro Branco - RS, 23 de setembro de 2024.**

Exmo. Sr.
EMIR EMÍLIO LANGE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado um servidor para Função de MÉDICO PSIQUIATRA.

Embora a legislação eleitoral, em seu art. 73 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, façam vedação a contratação emergencial e aumento na despesa de pessoal, justificamos a presente, pela calamidade pública que estamos enfrentando e de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Saúde, que passamos a relatar.

A saúde mental das pessoas é um tema importante em tempos de calamidade pública, pois o impacto psicológico pode ser profundo a médio e a longo prazo, neste contexto é imprescindível garantir que a população afetada tenha acesso a serviços de saúde mental.

Observamos que a partir destas situações estressantes, surgiram diferentes efeitos sobre a população, que interferem no aprendizado e rendimento escolar de nossas crianças, no desempenho profissional, nos relacionamentos familiares e sociais gerando medo, luto, incertezas, insegurança, isolamento social, problemas financeiros e demais estressores psicológicos que vêm contribuindo para o adoecimento psíquico das pessoas, agravando ainda mais o cenário que já vinha em curso em um período pós pandêmico e sobrecarregando o sistema de saúde pública.

Podemos observar em nosso município o agravamento dos sintomas nos pacientes de saúde mental e o aumento dos transtornos psiquiátricos, como o transtorno de estresse pós-traumático, ansiedade, depressão e ideação suicida. Salientamos que estas patologias dificilmente podem ser tratadas apenas com acompanhamento psicológico, tornando-se necessário a administração de fármacos para garantir um cuidado integral aos usuários do SUS.

Temos cadastrados no nosso município hoje, no sistema de informação CELK SAÚDE um total de 3.747 pessoas, destas, 2.236 estão

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 07 / 10 / 2024
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR

cadastradas no ESF1 e 1.511 estão cadastradas no ESF2. Deste total, 952 pessoas retiram mensalmente medicamentos psiquiátricos na farmácia básica do município, o que equivale a mais de ¼ da nossa população.

De acordo com o que preconiza o SUS, é de responsabilidade da Atenção Básica o cuidado em saúde mental e esta deve ser realizada prioritariamente em meio aberto. Muitas vezes, em casos mais graves não conseguimos realizar este cuidado de maneira eficaz e daí nos deparamos com uma outra situação delicada, que diz respeito a falta de vagas para as internações psiquiátricas a nível de estado.

No Rio Grande do Sul, de acordo com o último censo do IBGE, contamos com uma população estimada em 11,4 milhões de pessoas e conforme divulgado pela 8ª CRS, no Rio Grande do Sul, temos um total de 1.631 vagas disponíveis para internação psiquiátrica, sendo 1.384 em hospitais psiquiátricos e 247 em hospitais gerais.

Diante desta situação, precisamos aumentar o cuidado em saúde mental na atenção primária, e para isso, o psiquiatra seria a nossa melhor opção pois poderia ajudar a melhorar a saúde psicológica e o bem-estar geral dos pacientes, por meio de terapias e prescrição de medicamentos.

A contratação seguirá o Edital de Homologação do Concurso Público n° 001/2020 e caso o candidato aprovado não aceite neste momento a contratação de forma emergencial, estaremos abrindo Processo Seletivo.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal